



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

---

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

---

---

Ano MMXXV – Edição Extra, 08 de julho de 2025

---

## EDITAL

### EDITAL Nº 01/2025

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, BEM COMO DA POSSE DE TODOS OS CONSELHEIROS (SOCIEDADE CIVIL/ GOVERNAMENTAL) PARA O BIÊNIO 2025-2027.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Piancó, no uso de suas atribuições regimentais e legais, em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal 1.458/2022, torna público, a abertura de **PROCESSO DE ELEIÇÃO COMPLEMENTAR** de seus membros para o **Biênio 2025/2027**, designados para o mandato de dois anos, permitida uma recondução, respeitando ao disposto do Artigo 7º da Lei Municipal 1458/2022, com o objetivo do preenchimento de vagas

remanescentes para composição de novos Colegiados.

**Art.1º-** O processo de eleição complementar em curso destina-se ao preenchimento de 10 vagas remanescentes para conselheiros no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sendo 05 vagas para membro titular e 05 vagas para membros suplentes, sendo ambas as funções reconhecidas como atividades de relevância públicas e não remuneradas.

**Art. 2-** As eleições dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Piancó-PB, reger-se-ão a partir da publicação do presente Edital de Convocação no Portal da Prefeitura Municipal de Piancó em <http://pianco.pb.gov.br/>, no mural de avisos na Sede da Sala dos Conselhos Municipais e no Mural de avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

---

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

---

---

Ano MMXXV – Edição Extra, 08 de julho de 2025

---

## DAS VAGAS

**Art. 3º-** De acordo com a Lei Nº 1.458/2022, artigo 6º, O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência é composto pelos seguintes membros:

I – Cinco membros e respectivos suplentes, representando o Poder Executivo Público indicados pelos seguintes órgãos:

- a) Gabinete do prefeito;
- b) Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
- c) Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania; e
- e) Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária.

II – Três membros e respectivos suplentes, representantes de instituições não governamentais atuantes no atendimento e ou defesas dos direitos das pessoas com deficiência, que trabalhem direta ou indiretamente.

III – dois membros e respectivos suplentes, de pessoas com deficiência, devidamente inscritos no Cadastro Municipal das Pessoas com Deficiência.

Contemplando o objetivo do presente Edital os incisos II e III, acima citados.

## DAS INSCRIÇÕES

**Art.4º** - Após as escolhas, cada segmento deverá encaminhar seus representantes para o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, via Ofício, acompanhado de ata de assembleia geral acompanhada de cópias de RG, CPF, Comprovante de Residência, E-MAIL e telefone para contato.

**Art.5º** -O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência deverá dar ciência do presente Edital a todos os interessados, incentivando a participação no Processo Eleitoral.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

---

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

---

---

Ano MMXXV – Edição Extra, 08 de julho de 2025

---

## DA ELEIÇÃO

**Art. 6-** A indicação dos candidatos e a eleição dos membros de cada segmento será realizada em assembleia designada especialmente para esta finalidade.

Parágrafo Único- a eleição se dará na forma a ser definida pelas entidades em sua respectiva assembleia geral.

**Art.7-** Será de responsabilidade da Comissão Organizadora da Eleição do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, a confecção da ata e integridade da frequência do processo eleitoral, devendo ser assinada pelos presentes no ato da proclamação do resultado.

**Art. 8-** De acordo com o Artigo 7º da Lei Municipal N° 1458/2022, - O mandato dos conselheiros governamentais e não governamentais será de dois anos, sendo que o mesmo conselheiro terá direito à uma recondução subsequente.

## DA POSSE DOS CONSELHEIROS

Art. 9- A Solenidade de Posse dos eleitos será no dia 08 de agosto de 2025, às 10h, na Sala dos Conselhos Municipais, localizada dentro da Policlínica.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Piancó-PB, 08 de julho de 2025.

Atenciosamente,

**Verônica Maria Soares Leite Lopes**  
Presidente do Conselho Municipal dos  
Direitos da Pessoa com Deficiência



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

---

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

---

---

Ano MMXXV – Edição Extra, 08 de julho de 2025

---

**PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL**

<b>NOME</b>
<b>CPF</b>
<b>EMAIL</b>
<b>ENDEREÇO</b>
<b>TELEFONE</b>
<b>ENTIDADE QUE REPRESENTA</b>

Piancó-PB, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025

---

Assinatura do Conselheiro (a)